

PROJETO DE LEI Nº ____ / 2024

Institui o Programa Capoeira nas Escolas no Município de Santa Luzia – MG.

O Vereador Lelei da Autoescola, no uso de suas atribuições legais, apresenta ao Plenário a seguinte proposição:

Art. 1º Fica instituído o Programa Capoeira nas Escolas no Município de Santa Luzia, considerando a capoeira enquanto prática pedagógica e cultural, patrimônio de natureza imaterial e importante instrumento para o ensino da história e da cultura afro-brasileira.

Art. 2º As atividades deste programa atenderão os estudantes da educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e do EJA (Educação de Jovens e Adultos), assim como as suas comunidades escolares, visando a formação integral desses sujeitos.

Art. 3º Para implementar o Programa instituído por esta Lei, o Município poderá promover oficinas continuadas de capoeira, rodas de capoeira e apresentações artísticas, ações formativas com mestres e mestras, rodas de conversa, palestras e vivências sobre a capoeira, além de outras práticas que possam surgir a partir da demanda dos participantes.

Art. 4º O Município poderá firmar parcerias com coletivos, grupos e associações capoeiristas e outras instâncias representativas do setor, a fim de cumprir as finalidades deste programa.

Art. 5º O Programa Capoeira nas Escolas poderá ofertar formação continuada aos profissionais da educação para cumprir as diretrizes da Lei Federal nº 10.639/2003.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei, objetivando sua melhor aplicação

Art. 7º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Santa Luzia, 06 de junho de 2023.



JUSTIFICATIVA

A Proposição ora apresentada visa garantir práticas capoeiristas nas escolas, afim de contribuir para a formação integral das crianças, adolescentes e adultos luzienses, diante da importância cultural, social e histórica da capoeira no mundo.

Com a Lei Federal nº 10.639/2003, que institui o ensino de assuntos e história da África nos currículos escolares, a capoeira pôde ganhar maior força para ser reconhecida como conteúdo riquíssimo para o acervo cultural do aluno, pois desenvolve não somente os aspectos motor, mas também o cognitivo e o afetivo-social. A capoeira não só faz parte da cultura brasileira como traz inúmeros benefícios para quem a pratica, de modo que ela não é simplesmente uma manifestação cultural, por ser uma atividade realizada em grupo é capaz de dar ao praticante não só um bom condicionamento físico, mas também habilidades sociais e, em muitos casos, a melhoria do estado psicológico individual, por trabalhar muito a autoconfiança.

A educação é o caminho para a transformação da sociedade. Acreditamos que com o desenvolvimento de uma proposta pedagógica e lúdica que valorize o respeito à diversidade étnico-racial, cultural e social, o indivíduo, poderá encontrar o equilíbrio entre o real e o imaginário, alimentando sua formação interior, para então se descobrir como um agente formador e reproduzidor da cultura e do saber.

Santa Luzia, 06 de junho de 2023.

